



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 009/2022-GAB/PMT DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do Município de Tartarugalzinho e da outra providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe o inciso IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade da implantação e desenvolvimento da Política Municipal do Diretores da Criança e do Adolescente, atendendo assim as premissas da Lei Municipal nº137/1999.

CONSIDERANDO a premente necessidade de adequação da recomposição da supracitada instância colegiada, como forma de garantia de controle da política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

DECRETA:

Art. 1º Alterar a composição da mesa diretora do conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º Manter os representantes das entidades governamentais e não governamentais para conclusão do mandato.

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

TITULAR: NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS (Presidente do CMDCA)

SUPLENTE:





GABINETE DO PREFEITO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: SAMUEL DOS SANTOS SILVA

SUPLENTE: CLAUDETE SANTANA DA SILVA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: SAMYLA DA SILVA LADISLAU (Secretária Executiva do CMDCA)

SUPLENTE: LILIANE CORDEIRO DE ABREU

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS

TITULAR: IVANA MARIA SILVA DA SILVA

SUPLENTE: AGOSTINHO DOS SANTOS SILVA

IGREJA EVANGELICA MARCA DA PROMESSA

TITULAR:

SUPLENTE: ALEXANDRE MARQUES DA SILVA- VICE PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES CRIATIVAS DO BAIRRO AIRTON SENNA-ACBST

TITULAR: MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA FERREIRA

SUPLENTE: ELLEN KELLY MAGAVE DOS SANTOS

Art. 3º O exercício do Conselheiro é considerado serviço público relevante, sem direito a remuneração, não gerando desta forma vínculo empregatício.

Art. 4º As atribuições e funcionamento da instancia colegiada serão disciplinados através do seu regimento interno.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2022 revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

